

LEI N°441/84
Autoriza Reajuste Salarial

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica concedido aos servidores Municipais, ativos e inativos, um reajuste de
vencimento e salários de 70.1% (setenta virgula um por cento), índice estabelecido
pelo Governo Federal, a partir de 1º de maio de 1984.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos à primeiro de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1984.

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente